



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.21.1

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Horizonte, situada à Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 080/2020, de 06 de fevereiro de 2020, composta pelos servidores Diego Luis Leandro Silva - Presidente, e os Membros, Magno Rodiery Rodrigues Lima e Erandir Pereira de Sousa, com a finalidade de julgar os documentos de habilitação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.21.1**, cujo objeto é a **AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**. O Presidente deu início a Sessão às 09h00min, com a apresentação dos documentos das 07 (sete) licitantes participantes, listados abaixo:

LICITANTES PARTICIPANTES
BORGES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CASTRO & ROCHA LTDA
COPESA CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
DINAMIC SERVIÇOS EIRELI
ENERGY SERVIÇOS EIRELI
LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
MS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELLI

A Comissão passou a analisar minuciosamente os documentos apresentados, frente às exigências editalícias e frente às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como frente às considerações da análise técnica do engenheiro do município, e os argumentos do representante da empresa CASTRO & ROCHA LTDA, registrados na ata da sessão do dia 08/10/2020. A Comissão verificou também a autenticidade através de consulta eletrônica dos documentos apresentados expedidos pela Internet. Concluída a análise nos termos acima apresentados, a Comissão decidiu por unanimidade pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **BORGES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CASTRO & ROCHA LTDA, ENERGY SERVIÇOS EIRELI, LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e MS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELLI**; e pela **INABILITAÇÃO** das empresas: **COPESA CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, por não apresentar nos termos do item 3.5.5 do Edital, Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, a referida empresa apresentou Certidão Negativa de Débitos de ISSQN, não válida para fins de licitação pública; e **DINAMIC SERVIÇOS EIRELI**, por não apresentar nos termos do item 3.7.2 c/c 3.7.2.1 comprovação de ter executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto licitado, atinentes às parcelas de maior relevância: Execução de Rede de Iluminação Pública. O Presidente comunicou que o resultado do julgamento será publicado na Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos e publicações da PMH), Sítio Municipal: www.horizonte.ce.gov.br e Sítio do TCE: www.tce.ce.gov.br, e em jornal de grande circulação estadual, e que a partir da publicação, estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra "a", da Lei Federal Nº 8.666/93. Nada mais a declarar o Presidente encerrou a sessão às 10h15min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Diego Luis Leandro Silva	
Membro:	Magno Rodiery Rodrigues Lima	
Membro:	Erandir Pereira de Sousa	